

## PUBLICIDADE LEGAL

## ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SDGE Nº. 11/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município de Santo André, instituído pela Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, que estabelece como diretriz da política urbana "fortalecer o segmento do turismo, explorando economicamente o potencial do território para esse fim, especialmente a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais e Paranaipicaba." CONSIDERANDO o Plano Diretor de Turismo, instituído pela Lei nº 10.428, de 15 de outubro de 2021, que estabelece como meta o "desenvolvimento de novos produtos turísticos, ampliando a oferta de serviços prestados ao turista da cidade e estimulando maior número de visitantes para a cidade"; A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, no exercício de suas atribuições legais, bem como o constante no Processo Administrativo nº 9754/2022. FAZ SABER e torna pública a abertura de procedimento para credenciamento de interessados que realizem serviço de transporte turístico rodoviário entre a cidade de Santo André e a Vila de Paranaipicaba com itinerários fixos e recorrentes, objetivando promover a realização de roteiros estruturados para estímulo ao destino turístico da Vila de Paranaipicaba. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente EDITAL o credenciamento de pessoas jurídicas que realizam serviços de fretamento de transporte turístico com van e ônibus turísticos entre a cidade de Santo André e a Vila de Paranaipicaba com itinerário, horários e pontos de parada fixos e recorrentes, com no menos 1 (uma) viagem de ida e volta semanal. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES 2.1. São as finalidades do presente Edital de Credenciamento: a. disponibilização de transporte rodoviário entre a região central da cidade de Santo André e a Vila Ferroviária de Paranaipicaba, viabilizando a visitação à Vila por meio de tour organizado com horários fixos de partida e chegada; b. atendimento às pessoas interessadas na visitação à Vila de Paranaipicaba com previsibilidade de horário, regularidade, conforto, segurança e praticidade, não se destinando ao deslocamento de passageiros e, portanto, não se confundindo com o Transporte Coletivo Público de Passageiros; c. face de suas características específicas e natureza diversa, não se sujeita às obrigações de universalização, continuidade, modicidade tarifária, entre outros atributos próprios do Transporte Coletivo Público de Passageiros. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 3.1. Caberá à PREFEITURA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO, com apoio, quando necessário, das demais secretarias e setores da administração pública municipal: a. Indicar, organizar e autorizar os fornecedores credenciados em relação aos pontos de paradas para embarque, desembarque e estacionamento dos veículos; b. Propor e aprovar a comunicação visual dos pontos de embarque e desembarque, quando da necessidade de implantação de estruturas de sinalização; c. Dar publicidade ao itinerário e ao serviço turístico prestado; d. Prestação de suporte de forma ampla e irrestrita, para cumprimento das responsabilidades que serão assumidas pelo COOPERADO na ação, como consignado; 3.2. Caberá aos CREDENCIADOS: a. Prover o serviço de fretamento turístico à Vila de Paranaipicaba com qualidade, respeitando o itinerário, horários e pontos de paradas autorizados; b. Instalar as estruturas de sinalização e comunicação nos pontos de parada e em outros locais que sejam autorizadas pela Prefeitura, garantindo sua manutenção e a atualização das informações; c. Permanência de guia qualificado no veículo durante todo o trajeto para a Vila de Paranaipicaba, para fornecimento de instruções, sugestões de visitação e informações dos demais atrativos da cidade de Santo André; d. Promover a venda de ingressos dos atrativos turísticos oficiais da Vila quando da comercialização dos pacotes; e. Manter a PREFEITURA atualizada em relação a todas as alterações de itinerários, horários e pontos de parada, que deverão ser pré-aprovados pela administração pública; f. Realizar a impressão e entrega do flyer publicitário do "Turismo Santo André" durante o trajeto para a Vila, conforme modelo a ser disponibilizado pela PREFEITURA. 3.3. É também de responsabilidade dos COOPERADOS: a. Assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução da proposta, eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; b. O pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso elas existam; c. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente; d. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura da Prefeitura CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DO INTERESSADO 4.1. Poderão demonstrar interesse para participação no presente edital pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos. 4.2. A participação do CREDENCIADO implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital. CLÁUSULA QUINTA - INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 5.1. O interessado deverá formalizar interesse no credenciamento por meio do preenchimento de formulário eletrônico através do link <https://bit.ly/expressorodoviarioparanaipicaba> 5.2. Deverão ser anexados ao formulário os seguintes documentos válidos: a) Certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); b) Certificado de regularidade do FGTS - (CRF); c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - (CNDT); d) Certidão de regularidade fiscal com o município de Santo André; e) Estatuto, contrato social ou ato constitutivo; f) Inscrição no CNPJ; g) Cadastro regular na ARTESP. 5.3. Deverão ser prestadas as seguintes informações no formulário eletrônico: a) Dados cadastrais da empresa; b) Dados dos responsáveis pelo credenciamento; c) Descrição dos tipos de veículos que serão utilizados; d) Itinerários, horários e datas de saída e chegada propostas; e) Indicação dos locais de parada e de estacionamento dos veículos, incluindo fotos e endereço; f) Apresentação de intervenção de sinalização nos pontos de parada, quando houver, por meio de fotos e projetos; g) Descrição dos pacotes que serão comercializados para os interessados; h) Data de início das atividades. 5.4. A demonstração de interesse à participação neste chamamento poderá ser realizada a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente edital. CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE 6.1. A análise para aprovação do pedido de credenciamento levará em conta os seguintes critérios: o Ser organização apta à formalização do Credenciamento; o Documentação obrigatória válida e regular; o Pertinência das informações cadastradas pela solicitante no formulário; o Aceite dos termos e condições deste edital; o Capacidade da solicitante em ofertar os serviços cadastrados; o Perfil da solicitante, contemplando aspectos que possam ser relevantes na caracterização da capacidade técnica e institucional da organização. 6.2. As informações apresentadas pelo interessado referentes a itinerários, pontos de paradas, horários e demais informações serão analisadas pela PREFEITURA, que poderá propor alternativas que sejam viáveis para a aprovação efetiva do credenciamento. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CREDENCIAMENTO 7.1. Atendidas as exigências documentais e aprovadas as informações apresentadas no formulário, ficará autorizada a instituição credenciada para operacionalização do serviço pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), desde que neste período mantenha válido o registro na ARTESP. 7.2. Não há limites para o número de interessados para participação no presente edital. CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO 8.1. As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas: 8.1.1. Na hipótese de descumprimento por qualquer dos partícipes de qualquer condição ora estabelecida; 8.1.2. Mediante comunicação prévia e expressa do participante interessado à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 8.2. As hipóteses de descredenciamento previstas não geram para as partes multa de qualquer espécie ou direito à indenização. 8.3. No caso de descredenciamento, quando realizadas intervenções em espaços públicos, estes deverão ser retomados à prefeitura na condição original do local. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS 9.1. A execução do presente Edital de Credenciamento não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS 10.1. Tanto a PREFEITURA como os CREDENCIADOS adotarão as regras e mecanismos de confidencialidade e proteção de dados estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso, obrigando-se a coletar dados somente para fins específicos, explícitos e legítimos, bem como armazená-los e tratá-los na forma estrita da norma legal. 10.2. Em caso de comprovação do descumprimento da confidencialidade e da proteção de dados, a parte que descumprir tais regras responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito da PREFEITURA ou do CREDENCIADO de promover a rescisão do credenciamento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. Esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, por meio da Gerência de Turismo, pelo telefone: 11 4433-0198 ou pelo e-mail: [trsilva@santoandre.sp.gov.br](mailto:trsilva@santoandre.sp.gov.br) 11.2. A PREFEITURA, devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município, bem como apresente grande dissonância entre a proposta e a sua capacidade de operacionalização. 11.3. A PREFEITURA divulgará os resultados do presente chamamento em seu sítio oficial na internet, no Portal Turismo Santo André, 11.6. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. 11.7. O presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério do MUNICÍPIO. Santo André, 25 de maio de 2022. EVANDRO BANZATO Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego

DECRETO Nº 17.945, DE 25 DE MAIO DE 2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.307/2021, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.123.000,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

48.01.26.453.0055.2.149	Gestão do Transporte Público de Passageiros	336092 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000.000,00
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	123.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 2.123.000,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil reais), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

48.01.26.453.0055.2.149	Gestão do Transporte Público de Passageiros	336045 - Subvenções Econômicas	2.000.000,00
60.20.12.366.0076.2.180	Alfabetização de Jovens e Adultos	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de maio de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado - Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO - 1º TERMO ADITIVO ao Edital de Chamamento Público SDGE nº. 006/2022 que convoca as pessoas jurídicas de direito privado interessadas a firmarem Termo de Cooperação, com a finalidade de apoio ao evento "4º MEETING EMPRESARIAL DE SANTO ANDRÉ", a realizar-se no dia 29 de junho de 2022, das 07h00 às 12h00, no Cine Teatro Carlos Gomes, Rua Senador Fláquer, 110, Centro - Santo André. FAZ SABER que o Anexo II do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº. 006/2022 fica acrescido da seguinte redação:

Item	Descrição	Observação	Ode
Agência de Comunicação e Publicidade	Serviços de marketing, publicidade e congêneres.	Criar, planejar, executar e gerenciar todos os aspectos de marketing, publicidade e congêneres, do evento.	02

Assim, na melhor forma de direito, fica ratificado o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº. 006/2022, em todos os seus demais ditames que aqui não foram alterados, passando o presente instrumento a fazer parte do referido edital para os devidos fins e direitos. Santo André, 25 de maio de 2022. EVANDRO BANZATO Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>. Licitação Programada. Edital 031/22 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 5937/2022. Objeto: Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS para organização e fornecimento de infraestrutura para realização da XIX MEIA MARATONA DE SANTO ANDRÉ, a realizar-se no período de 20 a 26 de junho de 2022, com o fornecimento de materiais, serviços e toda infraestrutura, conforme descrição e quantidades do Anexo II e Convênio nº 909889/2021 Ministério da Cidadania. Abertura: 08/06/2022 às 09h30. Comunicado. Edital 015/22 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 13306/2021. Objeto: Registro de Preços que visa o fornecimento de Materiais e Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal de uso geral/comum, destinados ao consumo das diversas secretarias da PMSA e IPSA, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 30/05/2022 às 09h30, sessão pública para divulgação do resultado da análise das amostras e comprovações técnicas apresentadas e prosseguimento do certame. Decairá o direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a).

Prefeitura Municipal de Santo André Secretaria de Cidadania e Assistência Social Resultado do Julgamento do Chamamento Público nº 011/22-SCAS. Processo Administrativo 3376/2022 - Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, de ambos os sexos, com baixo nível de complexidade de cuidados, totalizando uma quantidade de 40 vagas no município de Santo André, mediante celebração de termo de colaboração. Por não ter havido interposição de recurso administrativo, nos termos do referido Chamamento Público, a Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria 015/2022-SCAS, de 24 de março de 2022, declara como vencedora a organização da sociedade civil: Lar Escola Jesus Frantz - Instituto Jesus, e o Secretário de Cidadania e Assistência Social, com fulcro no inciso IV do art. 6º do Decreto 16.870, de 26 de dezembro de 2016, homologa o resultado deste Chamamento Público. Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido, a contar de 20 do corrente. Port. n.º 1136.05.2022 Michele dos Santos Borges Pereira, Auxiliar Administrativo I - SCAS; Port. n.º 1137.05.2022 Fernando Belibete de Moura Pinto, Auxiliar Administrativo II - SE; Port. n.º 1138.05.2022 Isabella Alcalai Camargo, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019; Port. n.º 1142.05.2022 Alan Raphael dos Santos Silva, RG n.º 521108068, Monitor de Inclusão Digital - SE, Classif.: 20º lugar; Port. n.º 1143.05.2022 Carla Amanda Gomes Elias, RG n.º 28318623, Merendeira - SE, Classif.: 44º lugar; Port. n.º 1144.05.2022 Pedro Henrique Mendes, RG n.º 569313223, Agente de Inclusão Escolar - SE, Classif.: 127º lugar. Santo André, 25 de maio de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 424/2022 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar e aprovar a prestação de contas das movimentações realizadas no Fundo Municipal da Assistência Social; Considerando a deliberação da 274ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2022, por meio presencial e virtual, em que foi apreciado e aprovado pelo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social o demonstrativo da execução financeira do PMASWEB - exercício 2021; RESOLVE: Art. 1º - Considerar APROVADO o demonstrativo da execução financeira do PMASWEB - exercício 2021. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues Andrade Junior Presidente do CMAS/SA.

Nos termos do Caput do Art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Banco do Brasil SA R\$ 156,00, Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo Prodesp: R\$ 497,83, Comercial Ecomix Eireli: R\$ 316.270,98, Posto de Combustível 3 Irmãos Eireli: R\$ 235.673,96, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa: R\$ 90,26, Telefonica Brasil S A: R\$ 5.940,56 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos municípios.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br> - Inexigibilidade - Fica autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 7.893/2022, para contratação da empresa Laboratórios B. Braun S.A (CNPJ: 31.673.254/0010-95), visando o fornecimento parcelado de eletrólitos (duosol sem potássio e duosol com potássio), destinados ao Centro Hospitalar Municipal, para o período de 12 meses, com cláusula resolútiva prevendo o encerramento assim que o novo contrato for firmado, ao valor total mensal de R\$ 96.915,00. Santo André, 25 de maio de 2022.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social de Santo André. Extrato de Aditamento ao Termo de Colaboração 151/2018. 9º TA 053/2022 celebrado entre Prefeitura de Santo André e Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - Apoio. Processo Administrativo 35702/2018. Objeto do Termo Aditivo: "Operação Inverno" Alteração do valor total da parceria: R\$ 6.284.185,24, sendo o repasse mensal no valor de R\$ 117.280,57 de 18/05/2022 até 17/09/2022. Data da Assinatura: 18/05/2022. Signatários: Gutemberg Sousa da Silva - Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social e Paulo Serra - Prefeito do Município.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS Procuradoria Geral - Portarias assinadas pelo Senhor Procurador Geral em 25/05/2022: Processo nº 13.960/2.019; Processo nº 6.892/2.018; Processo nº 39.217/2.019; Processo nº 1.865/2.021 - Santo André - Adriano Amaral.

Anuncie Aqui  
4435-8000

Imóveis

▼ Leilões

**PESTANA** LEILÕES **EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM DIADEMA/SP** **bradesco**  
Acesse o site: [leiloes.com.br](https://leiloes.com.br) e participe!

Lilíamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 14/06/22 (1º leilão) e 21/06/22 (2º leilão), ambas às 9h30, o leilão do seguinte lote: **Lote 12 - Diadema/SP**. Centro (lançado em ITBI). Rua Coimbra, 257, Ed. Patrícia, Ap. 14 (1º and.) c/ 1 vaga de garagem, 16. Área priv. 60,660m² (ap.), 10,350m² (vaga) e fração ideal de 1,8019%. Mat. 41.462 e 41.553 do RI local. Obs.: Bairro de localização do imóvel pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF) Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 379.110,09. 2º Leilão R\$ 206.387,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fidejuntante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

(51) 3535.1000 • [imoveis@pestanaleiloes.com.br](mailto:imoveis@pestanaleiloes.com.br)  
Condições de Pagamento e Venda nos sites: [banco.bradesco/leiloes](https://banco.bradesco/leiloes) e [leiloes.com.br](https://leiloes.com.br)

Acompanhantes

**Clínica Alto Padrão**  
Santo André

Massagistas selecionadas,  
Local com total discrição

F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067  
<https://www.clinicanovacampestre.com.br>

**Terrenos e Lotes**

**Santo André**

**Anuncie Aqui**  
4435-8000

**VENDO JAZIGO**  
3 gav. Cemitério Memorial  
Sto André. 99151-5477

Anuncie Aqui  
4435-8000

Publicidade Legal é no Diário

balanços, atas, convocações e editais



4435-8159



4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal



4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

empregos&oportunidades

EMPREGOS

OPORTUNIDADE

EMPRESA NA REGIÃO DO GRANDE ABC  
CONTRATA:  
VAGA: SOCIAL MEDIA SÊNIOR  
SALÁRIO: Á COMBINAR  
MODELO DE CONTRATAÇÃO: PJ  
TRABALHO PRESENCIAL PODENDO SER  
HÍBRIDO EM ALGUNS MOMENTOS

Conhecimento exigido:

- ✓ Pacote Adobe Básico
- ✓ Edição de vídeo intermediário
- ✓ Pacote Office básico

Portfólio e experiências anteriores  
serão um grande diferencial

Enviar currículo para o e-mail:

[curriculoselecao2021@hotmail.com](mailto:curriculoselecao2021@hotmail.com)



A Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais – FUNCRAF, comunica a abertura de Processo Seletivo para a unidade de São Bernardo do Campo/SP, para as seguintes funções:

EDITAL 10/2022 – ASSISTENTE SOCIAL (30h semanais)

EDITAL 11/2022 – ENFERMEIRO (20h semanais)

As inscrições serão recebidas no período de 01/06/2022 a 10/06/2022. Os interessados podem obter o edital completo com maiores informações através do seguinte endereço eletrônico: [www.funcraf.org.br](http://www.funcraf.org.br) (editais).

Empregos

CALDEIREIRO URGENTE

Experiência comprovada, interpretação de desenho, traçagem, fabricação de equipamento em aço inox de médio e grande porte. Trabalhar em Mauá. \*\* Enviar currículo para: [ddasoncalves@outlook.com](mailto:ddasoncalves@outlook.com)

Para anunciar, ligue:

4435-8159

4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

Para assinar,  
ligue: